

Ofício 6.953/2023

De: Agostinho N. - 01. PMMSJ-GP

Para: Camara Municipal de Mata de São João

Data: 05/07/2023 às 15:20:07

Setores envolvidos:

01. PMMSJ-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A Sua Excelência o Senhor

Elinaldo de Santana Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia

Prezados,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Agostinho Batista Dos Santos Neto

Vice-prefeito

Anexos:

PL_Inclusao_Acao_Termo_de_Fomento.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Agostinho Batista Dos Sant...	05/07/2023 15:20:22	1Doc	AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO CPF 611.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15AD-3078-1454-CA52**



MENSAGEM

Mata de São João, 05 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei em anexo, que “Abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura do crédito adicional especial ao Orçamento Municipal visando a inclusão de ação tipo atividade. A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei nº 889 de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023, demandam a modificação diante da necessidade de adequação do orçamento previsto.

Visando atender a referida despesa, o Projeto de Lei de Crédito Especial incluirá a ação nº 2.080 - Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades Sem Fins Lucrativos, que visa a contabilização das despesas envolvendo pagamento de despesas decorrentes da assistência técnico e/ou financeira às entidades sem fins lucrativos, por meio da formalização de parcerias, para a manutenção, custeio e desenvolvimento de serviços, programas e projetos de forma complementar.

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orçamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Ante o exposto, e com a certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos Pares no sentido de aprovar o Projeto de Lei nº ____/2023 anexo, **em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, desejo votos de estima e elevado apreço a todos que honram o Poder Legislativo.

Respeitosamente,

AGOSTINHO BATISTA
DOS SANTOS
NETO:61149870559

Assinado de forma digital por
AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS
NETO:61149870559
Dados: 2023.07.05 15:13:35 -03'00'

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

A Sua Excelência o Senhor.
Elinaldo de Santana Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia
NESTA



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE /RP	VALOR R\$
13.000 – Secretaria Municipal de Turismo	13.001 – Fundo Municipal de Turismo	23.845.0011.2.080 – Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades Sem Fins Lucrativos	3.3.50 -Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0.2.500.2	R\$ 14.004,74
				0.2.759.2	R\$ 185.995,26
Total da Ação					R\$ 200.000,00
TOTAL:					R\$ 200.000,00

Art. 2.º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de superávits financeiros apurados em balanço patrimonial na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamentos a seguir evidenciados:

SUPERÁVIT:	
FONTE:	VALOR:
0.2.500 – Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.004,74
0.2.759 – Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 185.995,26
TOTAL:	R\$ 200.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.



Art. 4.º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não esteja previsto na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5.º Fica alterado, por inclusão de nova ação orçamentária no Programa Turismo Sustentável e Inclusivo, estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE MATA DE SÃO JOÃO da Lei Municipal nº 840, de 06 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Mata de São João – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMA:	Turismo Sustentável e Inclusivo
OBJETIVO:	Propiciar ambiente mais atrativo, criando oportunidades que favorecerão à atração de capital externo consecutivamente atraindo empresas a se instalarem e permanecerem no município.
DESCRIÇÃO DA META:	Aumentar o número de turistas e visitantes no Município, com o objetivo de se tornar um polo de turismo a nível nacional e internacional
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades Sem Fins Lucrativos
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Prestar assistência técnico e/ou financeira às entidades sem fins lucrativos na área do turismo, por meio da formalização de parcerias, para a manutenção, custeio e desenvolvimento de serviços, programas e projetos de forma complementar.
PRODUTO:	Parceria Firmada
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	1
LOCALIZADOR	Município

Art. 6.º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2023.

AGOSTINHO BATISTA
DOS SANTOS
NETO:61149870559

Assinado de forma digital por
AGOSTINHO BATISTA DOS
SANTOS NETO:61149870559
Dados: 2023.07.05 15:13:53
-03'00'

**AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO**





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 2931

Protocolo Data: 06/07/2023

Documento Nº: 34/2023



Gerado por Thiago Moura Miranda na repartição Gerência Legislativa dia 06/07/2023 às 08:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ALHMG-G1J2L-KBBCU-Q5KZD-SVLWP

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Thiago Moura Miranda
Data e hora 06/07/2023 08:58
IP 177.136.115.122
Tipo Eletrônica